



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Pessoa para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total, estimada a preços de junho de 2024, corresponde a R\$ 5.313.644.648,00 (cinco bilhões, trezentos e treze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º. As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas nos anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:





GABINETE DO PREFEITO

(R\$ 1,00)

1.	RECEITAS DE TODAS AS FONTES	5.159.696.648
1.1	RECEITAS CORRENTES	5.080.392.276
1.1.1 -	Impostos, Taxas e Contribuições	1.264.170.481
1.1.2 -	Contribuições	140.709.000
1.1.3 -	Receita Patrimonial	201.631.199
1.1.4 -	Receita de Serviço	1.000,00
1.1.5 -	Transferências Correntes	3.086.511.551
1.1.6 -	Outras Receitas Correntes	387.369.045
	DEDUÇÕES	(332.896.000)
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL	<u>412.200.372</u>
1.2.1 -	Operações de Crédito	227.026.500
1.2.2 -	Alienação de Bens	80.597
1.2.3 -	Transferências de Capital	185.093.275
2.	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	141.948.000
3.	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000.000
	TOTAL GERAL	5.313.644.648

Capítulo II II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Total, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 5.313.644.648,00 (cinco bilhões, trezentos e treze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 3.087.845.822,00 (três bilhões, oitenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.225.798.826,00 (dois bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais).

Art. 5º. A despesa fixada, observada a programação constante que integra esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



GABINETE DO PREFEITO

I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

		(R\$ 1,00)
1.	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	<u>5.297.958.917</u>
1.1	DESPESAS CORRENTES	4.241.692.995
	Pessoal e Encargos Sociais	2.466.564.768
	Juros e Encargos da Dívida	45.460.039
	Outras Despesas Correntes	1.729.668.188
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	1.056.265.922
	Investimentos	957.447.823
	Inversões Financeiras	34.080.000
	Amortização da Dívida	64.738.099
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000
1.4	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	<u>15.585.731</u>
		<u>15.685.731</u>
	TOTAL GERAL	5.313.644.648

Seção II

II - Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

		(R\$ 1,00)
1.	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
1.1	PODER LEGISLATIVO	
	Câmara Municipal	101.193.684
	Fundo Especial da Câmara Municipal	<u>2.003.000</u>
	TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	103.196.684
1.2	PODER EXECUTIVO	
	Gabinete do Vice-Prefeito	3.550.000
	Procuradoria Geral do Município	49.350.000
	Fundo de Gestão, Desenvolvimento de Modernização da PROGEM	<u>8.529.461</u>
	SUBTOTAL	57.879.461





GABINETE DO PREFEITO

Secretaria da Administração	28.001.000
Instituto de Previdência do Município – IPM	<u>595.837.000</u>
SUBTOTAL	623.838.000
 Secretaria das Finanças	 5.700.000
Secretaria de Planejamento	68.957.000
Fundo de Urbanização – FUNDURB	<u>9.000.000</u>
SUBTOTAL	77.957.000
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	33.109.000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.096.633.000
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE	38.329.032
Fundo Municipal de Cultura	10.410.000
Fundo de Manutenção da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	<u>262.000</u>
SUBTOTAL	1.145.634.032
Secretaria de Infraestrutura	305.859.876
Fundo Municipal do Saneamento Básico	<u>70.000.000</u>
SUBTOTAL	375.859.876
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	25.537.000
Fundo Municipal do Meio Ambiente	<u>3.361.800</u>
SUBTOTAL	28.898.800
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	1.530.315.895
Instituto Cândida Vargas – ICV	<u>31.743.000</u>
SUBTOTAL	1.562.058.895
Secretaria de Desenvolvimento Social	63.943.905
Secretaria Municipal de Turismo	9.092.500
Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	<u>130.000</u>
SUBTOTAL	9.222.500
 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	196.525.000
Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	<u>151.256.391</u>
SUBTOTAL	347.781.391





GABINETE DO PREFEITO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho	8.740.000
Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios	10.087.000
Fundo do Trabalho de João Pessoa	<u>103.000</u>
SUBTOTAL	18.930.000
 Gabinete de Comunicação Social	 31.500.000
 Secretaria Municipal de Habitação Social	 35.150.000
Fundo Municipal de Fomento à Habitação	<u>10.000</u>
SUBTOTAL	35.160.000
 Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	 26.277.516
 Secretaria da Receita Municipal	 28.000.000
 Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	 8.670.000
Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	<u>200.000</u>
SUBTOTAL	8.870.000
 Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres	 6.591.516
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	<u>50.000</u>
SUBTOTAL	6.641.516
 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania	 40.130.000
 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa	 8.700.000
 Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	 7.000.000
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor	<u>4.480.000</u>
SUBTOTAL	11.480.000
 Controladoria Geral do Município	 6.760.000
 Secretaria de Gestão Governamental	 244.501.000
Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	254.100.000
Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB	<u>84.552.925</u>
SUBTOTAL	583.153.925



GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania	24.080.000
Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	3.170.000
Fundo Municipal de Assistência Social	24.841.416
Fundo Municipal do Idoso	<u>1.635.000</u>
SUBTOTAL	53.726.416
1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000
1.4 RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	15.585.731
SUBTOTAL	15.685.731
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	5.210.447.964
TOTAL GERAL	5.313.644.648

III - Da Distribuição da Despesa por Função RECURSOS DE TODAS AS FONTES

01 Legislativa	103.096.684
02 Judiciária	531.000
04 Administração	656.281.061
06 Segurança Pública	72.707.375
08 Assistência Social	80.878.908
09 Previdência Social	609.444.550
10 Saúde	1.550.408.895
11 Trabalho	10.087.000
12 Educação	1.086.169.000
13 Cultura	44.350.032
14 Direitos da Cidadania	7.586.282
15 Urbanismo	487.632.496
16 Habitação	154.156.888
17 Saneamento	7.981.000
18 Gestão Ambiental	52.517.869
19 Ciência e Tecnologia	8.325.000
20 Agricultura	800.000
23 Comércio e Serviços	6.639.000
24 Comunicações	22.002.000
25 Energia	42.005.000
26 Transporte	53.053.285
27 Desporto e Lazer	25.984.516
28 Encargos Especiais	215.321.076
99 Reserva de Contingência	100.000
99 Reserva de Contingência para Emendas Parlamentares	<u>15.585.731</u>
TOTAL	5.313.644.648





GABINETE DO PREFEITO

Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das Despesas fixadas no artigo 4º desta Lei, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – No mesmo percentual autorizado para o inciso anterior, mediante Decreto, Transportar, Remanejar ou Transferir Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro.

§ 1º – Considera-se Categoria de Programação, o Programa, independente da Função, Subfunção ou Categoria Econômica.

§ 2º – Excluem-se do limite estabelecido no Caput deste artigo, os Créditos Suplementares abertos em virtude da inclusão de Recursos colocados à disposição do Município de João Pessoa, pela União, pelo Estado, pelos Municípios e as Instituições Privadas.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10 % (dez por cento) da Receita do Tesouro estimada para o exercício financeiro de 2025.

II - Contratar Operações de Crédito Internas e Externas até o limite de R\$ 227.026.500,00 (duzentos e vinte e sete milhões, vinte e seis mil e quinhentos reais), destinados a financiar a execução de projetos e programas específicos, previstos nesta Lei, conforme disciplina o artigo 125, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.



GABINETE DO PREFEITO

Capítulo V DA ATUALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. Na Lei Orçamentária Anual as Receitas e as Despesas foram orçadas com base nos preços vigentes do mês de junho de 2024.

Art. 9º Os valores orçados poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as Receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

I – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar os valores corrigidos, explicitados no parágrafo anterior, às receitas ordinárias podendo a mesma ser utilizada para reforçar despesas consideradas insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PUBLICADO NO DOE-JP Nº 693/25-SUPLEMENTO, DE 14.01.2025.

